Anno de 1840. Quinta Feira — 17 de Setembro. Num. 203.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se para esta folha a 3$000 por quartel pagos adiantados, nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia n. 37, e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios, inserindo-se estes gratis, sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Cidade da Parahiba e Villas de sua pretenção	Seg. e Sextas feiras.
Dita do Rio Grande do Norte, e Villas Idem	Seg. e Sextas feiras.
Dita da Fortaleza e Villas Idem	Seg. e Sextas feiras.
Cidade de Goianna	Seg. e Sextas feiras.
Cidade de Olinda	Todos os dias.
Villa de S. Antão	Quintas feiras.
Dita de Garanhuns e Povoação do Bonito	10, e 24 de cada mez
Ditas do Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo	1, 11, e 21 dito dito
Cidade das Alagoas, e de Maceió	Idem Idem
Villa de Pajaú de Flores	Idem 13, dito dito

Todos os Correios partem ao meio dia.

PHASES DA LUA NO MEZ DE SETEMB.

Quart. cresc. a 3 – as 3 h. e 17 m. da tard.
Lua Cheia a 11 – as 5 h. e 17 m. da tard.
Quart. ming. a 18 – as 3 h. e 30 m. da tard.
Lua Nova a 25 – as 7 h. e 6 m. da tard.

Mare cheia para o dia 17 de Setembro.

As 10 horas e 6 minutos da manhãa
As 10 horas e 30 minutos da tarde.

CAMBIOS. — Setembro 16.

Londres...... 29 1/2 d. por 1$000 ced.
Lisboa ...... 80 a 83 por o/o premio por metal offerecido.
França ...... 325 reis por franco.
Rio de Janeiro ao par.

		Comp.	Vendas
OURO --	Moeda de 6$400 reis, velhas	14$600	14$800
"	Ditas " " novas	14$400	14$600
"	Ditas de 4$000 reis.	8$000	8$200
PRATA --	Patacões Brasileiros	1$850	1$850
"	Pezos Columnarios	1$640	1$660
"	Ditos Mexicanos	1$610	1$630
"	Miuda.	1$440	1$460

Desconto de bilhetes da Alfandega 1 por 100 ao mez.
Idem de letras 1 1/4 a 1 1/2 por boas firmas offerecido.
Moeda de cobre 3 a 4 por 100 de desc.

DIAS DA SEMANA.

14 Segunda Exaltação da Santa Cruz. -- Audiencia do Juiz de Direito da 1. vara.
15 Terça S. Domingos em Soriano. -- Relação e aud. do J. de D. da 1. v.
16 Quarta S. Rogelio M. -- Audiencia do Juiz de Direito da 3. vara.
17 Quinta S. Pedro de Arbues M. -- Audiencia do Juiz de Direito da 2. vara.
18 Sexta S. Jose de Cupertino F. -- Audiencia do Juiz de Direito da 1. vara.
19 Sabbado S. Januario B. M. -- Relação e Audiencia do Juiz de Direito da 3. vara.
20 Domingo Festa das Dores de N. S.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

RIO DE JANEIRO.

CAMARAS DOS SRS. SENADORES.

Sessão de 8 de agosto de 1840.

Presidencia do Snr. marquez de Paranaguá

Approvada a acta, e lido o expediente entra-se na ordem do dia.

He approvada em terceira discussão a lei da fixação das forças de terra.

Entra em discussão a resolução declarando dia de gala nacional o dia 23 de julho.

O Snr. Vasconcellos, manda a mesa a seguinte emenda -- em vez das palavras foi acclamado, diga-se -- principiou a exercer a sua autoridade.

He apoiada.

O Snr. Alencar entende que a acclamação he o acto pelo qual o imperador principia a exercer as funcções de imperador, e que sendo assim, votará para que se conserve a redacção do projecto por ser mais conforme á constituição.

O Snr. Alves Branco concorda com a redacção da emenda, por quanto entende que a palavra acclamação vai introduzir em o nosso direito publico hum principio que pode ser prejudicial. O nobre orador nota que he hum rifão em politica -- morreo o rei, viva o rei --, e que assim se fez em 7 de abril, o imperador abdicou, viva o imperador (apoiados). Sendo assim, não havia necessidade de huma nova acclamação para a maioridade. Não he daquelles que pensão que se deve elogiar a rebelião que triumpha: elle as detesta, por que he amigo da liberdade

O Snr. Alencar não pensa assim; julga que he digno de elogio a revolução que declarou o Brasil independente, e a que teve lugar no 23 de Julho, que será hum dia de gloria para o Brasil, Entende que ninguem pode duvidar de que no dia 23 de julho foi o Sr. D. Pedro acclamado maior, e por isso acha que esse facto deve ser consignado na legislação. Não sabe que a idea do Snr. D. Pedro II, seja tão horrorosa, tão revolucionaria, que não mereça ser consignada na legislação.

O Snr. Alves Branco: -- Em regra geral o imperador he acclamado e presta o juramento nas mãos do presidente do senado; mas que no caso especial, para não haver interrupção na pessoa do imperador, S. M. foi acclamado em 7 de abril, e não prestou juramento, porque não podia fazel-o.

Dirá tambem que nunca se entendeu em politica que o que approva huma consequencia deva approvar os meios Elle orador recebe a consequencia com toda a sua intelligencia, não podendo nunca concordar em que o meio de que se lançou mão fosse bom.

Apesar de enunciar huma proposição geral que detesta as revoluções não se segue que não se conforme a consequencia de huma dellas, e não approve, por exemplo, a que produzio a independencia do paiz.

Reconhece o facto da revolução de 23 de julho, toda a nação o aceita, porque S. M. sempre tinha de reinar sobre ella, mas nunca poderá approvar a maneira porque se conseguio este facto.

Fica adiada a discussão por se achar na casa o Snr. ministro da justiça.

S. Ex. he recebido com as formalidades do regimento.

Continua a discussão adiada do projecto -- O -- artigo 15, § 6.

O Snr. Vasconcellos nota que a emenda funda-se em que o imperador não póde acudir a qualquer flagello que afflija qualquer parte do imperio, ficando inhibido portanto de soccorrer a seus subditos. Nota que, a passar a emenda, não se poderá prover as necessidades das provincias, como aconteceu quando houve de se crear huma botica em Mato-Grosso, e que foi mandada sustentar pela repartição da guerra.

O nobre senador não sabe de que meios lance mão, que preces dirija ao céo, para que o nobre ministro, gentilhomem da camara de S. M., dê sua opinião sobre essas reformas que chamou leis de sangue, e que acabão com a instituição por jurados.

Posto muito respeite o nobre gentilhomem ministro da justiça que se acha presente, não lhe dará seu voto, porque não tem nenhuma confiança em o nobre ministro como homem politico. E nem por isso fará opposição acintosa, como o declarou o nobre senador pelo Maranhão; não tem feito discursos de nove horas, nem tam pouco exbanjado o tempo do senado com a narração dos partidos de D. Camarilha e suas secundarias.

Não fará opposição ao nobre ministro por ser ministro, se bem que declare que por tal preço não quisera o poder. Deos o livre! Observa que não he com palavras sonoras, periodos arredondados, que se governão as nações mas com systemas bem fundados.

O nobre orador, analysando o programma da administração, nota que o governo acerca da legislação não fez mais do que apresentar huma regra de hermeneutica sabida por todos. Nenhuma explicação encontra na phrase -- simplificação na fiscalisação -- que não saba o que significa. Desejaria lhe dissesse como o ministerio quer a cooperação das camaras, e ao mesmo tempo não quer transacções, salvo se o gabinete entende que transacção he synonimo de corrupção.

Quanto a solidariedade, quando deseja que ella existe he hum serviço que faz ao ministerio, por quanto não pode haver hum ministerio forte sem ser solidario. Suppõe que o nobre ministro, pelo que disse acerca da solidariedade, não entende, porquanto disse que se hum membro do gabinete fallou contra o general Andréa, dous o elogiarão. O nobre senador não entende que onde ha maioria e minoria, vencidos e vencedores, exista unidade, huma vontade unica, hum por todos, e todos por hum.

Se fizesse opposição como a que fez aos ministros da regencia notaria na proclamação aos rebeldes do Rio Grande a palavra -- imperador do Brazil -- notaria a phrase -- a força he a rainha do universo. -- O nobre orador observa que se os ministros das regencias preferissem taes palavras, dir-se-ia que querião a soberania do cacete Parece que a providencia auxiliava os esforços das regencias, por que no meio de todos os embaraços com que lutarão soube sustentar a integridade do imperio.

Em sua opinião, em 22 de julho não houve vencidos nem vencedores, por que todos querião governo monarchico, e cumpre que os ministros não queirão para si gloria que lhes não cabe.

Entende que a palavra -- o imperador vosso patricio -- he huma ameaça lançada contra o nobre ministro da justiça, hum alarme dermado por todo o Brasil contra os que não nascerão no paiz; he hum desdouro para a corôa

Nota que o nobre ministro do imperio nutre hum espirito de bairismo tal, que julga que Paulista he tudo, e elle orador acha estas ideas muito acanhadas e prejudiciaes ao paiz.

Entende que a concessão da amnistia, quando os rebeldes vêem-se nas circumstancias em que se achão, não passa de huma tregoa.

Referindo-se ás opiniões dos nobres ministros acerca das attribuições do poder moderador, entende que o gabinete quer fiscalisar o exercicio das attribuições do monarcha pretende usurpar os seus direitos, pois quer sugeitar os seus actos a sua referenda, constituir-se hum directorio, a continuação das regencia.

Não acha nos actos do governo hum que seja legal: querendo perpetuar-se no poder, fez depachos contrario a constituição. Estranha muito que os ministros não tenhão mandado suspender as suas pensões, quando a lei prohibe expressamente que os ministros de estado possão receber outros subsidios que o de ministro e conselheiro de estado

Foi nomeado hum commandante superior....

O Snr. Ferreira de Mello diz que foi demittido por hum ministro em razão de huma vingança baixa, qual a praticada pelo nobre senador.

O Snr. Vasconcellos continua a fallar sobre a materia, mostrando que este individuo hostilisara o governo

Termina disendo que como o nobre ministro da justiça disse que o marechal Barreto está a par da civilisação da provincia de Minas, elle senador pede se publique no jornal da casa que em nome da provincia de Minas protesta contra essa proposição do nobre ministro.

O Snr. Limpo (ministro da justiça), defendendo o programma da administração, observa que se elle nada significa, para que o empenho com que se ataca esse programma. Pede que antes de se faser huma censura se fação os exames necessarios, que na proclamação não se diz que a força he a rainha do mundo.

O Snr. Vasconcellos: -- Foi lapso de lingua; foi o nobre ministro do imperio quem o disse.

O Snr. Limpo (ministro da justiça) lê a proclamação e pede ao senado declare se nella se ache a expressão -- a força he a rainha do mundo. Entende que todos os demais argumentos são da naturesa deste: desejara que o nobre senador referisse os factos como elles acontecerão, q'não inventasse palavras, mas as expozesse taes e quaes se achão na proclamação. Sobre este ponto, portanto, julga desnecessario dar outra resposta.

Quanto a palavra -- patricio -- applicada ao imperador, nota que já na anterior sessão mostrara que não via rasão porque se não declarasse a palavra patricio. Como o nobre senador não justificou seus receios, não sabe a que deve responder. Lembra que não he a differença de nascimento que ha de dirigir as nomeações do ministerio actual, mas os principios que teve occasião de apresentar as camaras; não nega aos empregados demittidos as qualificações necessarias para os empregos que servião; mas se o ministerio procedeu assim, he porque não tinhão a confiança do governo, e observa que esse principio acaba de ser invocado pelo nobre senador, quando deu a rasão porque demittio o commandante superior da guarda nacional de Pouso-Alegre

Nota que nunca censurou nas camaras presidentes de provincias se não depois de terem praticado actos dignos de sensura. Está persuadido de que o presidente nomeado para a provincia de Minas Geraes ha de desempenhar as vistas do governo, e mostrar-se ao par das necessidades, e da civilisação da provincia. Não entende de que o protesto feito pelo nobre senador esteja nos estillos parlamentares.

Quanto a nomeação de camarista, acha que a questão deve ser muito considerada, pois há leis posteriores a respeito; q' na lei da regencia de 14 de Junho de 31, determinava-se q' a regencia não podesse conceder tits. e destincções, na lei de tutela, que o tutor possa nomear creados da casa imperial. Destas duas leis deduz-se que a assemblea geral entendeu que ha empregos honorificos que não estão na alcada do governo conceder. Observa que isto serve para mostrar que a questão não he tão simples como se suppõe, e que o governo ade examinar a questão a fim de tomar huma resolução que não offenda a constituição, nem as preregativas do monarcha.

Acerca da questão da referenda nos actos do poder moderador, entende que pode haver duvida acerca da referenda; mas não quanto a responsabelidade. Não vê na constituição hum artigo que determine não se referendem os actos do poder moderador; pelo contrario, observa que os estilos do tempo do Sr. D. Pedro I abonão o principio de que os actos do poder moderador devem ser referendados pelos ministros.

Concorda em que no dia 22 de julho não houve vencedores nem vencidos, mas não em que o ministerio actual considere como hum partido vencido aquelle que não apoiára o 22 de julho. Observa que a demissão do presidente de S. Paulo foi determinada por huma causa especialissima, qual a de elle ser desembargador de huma relação onde ha falta de seus membros. Nota que não aceitará discussão sobre objectos que são da privativa competencia dos ministros, e que só a aceitará quando os funccionarios publicos nomeados tiverem pelos seos actos dado motivo a censuras.

Quanto ao que foi dito acerca do general Andrea, nota que o nobre senador a quem se refere censurára acremente o general Andrea, e no entretanto não só o conservara na presidencia do Pará, quando ministro, como até o empregara em outras commissões. Não censura esse proceder, porquanto pode o deputado opposicionista, quando censura, não ter as informações de que pode dispor o ministro para seu governo. Observa que elle ministro, quando deputado, elogiára tanto o general Andreas, que o comparara ao general Clauzel.

Declara que seo fausto acontecimentos do dia 23 de julho não produzir no Rio Grande o resultado que se espera, o governo não deixará de empregar toda a força de que poder dispor, para acabar com a rebelião.

Entrando na materia, o nobre orador entende que a questão deve ser posta em outros termos, isto he, se convem dar aos che-

tes de policia a faculdade de inspeccionar aos hospitaes e casas de caridade, ou ã outras autoridades. Observa que tendo-se supprimido no § 4. as palavras saude e commodidade publica, deve o senado no § 6. adoptar a emenda que manda suppimir as palavras hospitaes e casas de caridade. Não cre que os chefes de policia sejão os mais aptos, os que tenhão conhecimentos precisos, a fim de inspecionarem os hospitaes e casas publicas. Entende que aos chefes de polia só deve competir tudo quanto for necessario para a prevenção dos delictos, tudo quanto tendesse a collegir os documentos precisos, a fim de se faser effectiva a punição dos criminosos.

O Snr. ministro se retira com as mesmas formalidades com que fora rebido.

He approvada a emenda.

O Snr. presidente dá á ordem do dia e levanta a sessão.

PERNAMBUCO.

THEZOURARIA PROVINCIAL.

Expediente do dia 5 do corrente.

Officio ao Exm. Presidente do Tribunal do Thesouro Publico Nacional, enviando com os Balanços da Receita, e Despeza Geral desta Provincia do mez de Junho ultimo, e do 2. semestre do anno financeiro proximo findo, os das Rendas applicadas ao resgate do papel, e os do Rendimento de hum por cento de Armasenagem addicional applicado ao pagamento da Divida Externa, pertencentes ao mesmo mez, e ao referido semestre.

Dito -- Ao Exm. Presidente da Provincia, informando o requerimento do Cirurgião mór Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, pedindo o pagamento de diversos vencimentos do tempo, em que servio na Provincia do Pará.

Dito -- Ao Agente da Thesouraria Provincial das Alagoas, satisfazendo-lhe a sua requisição feita em cumprimento ás ordens do Exm. Presidente daquella Provincia, remettendo-lhe o mappa enviado pelo Administrador da Meza do Consulado, dos volumes de Assucar, e saccas de Algodão da referida Provincia imporiados nesta, acompanhados de Guias, e despachados por exportação desde o 1. de Julho de 1838 até 30 de Junho de 1840.

Idem do dia 9.

Officio -- Ao Exm. Presidente da Provincia, significando-lhe que tendo o Fiscal do Bairro da Boavista remettido ao Procurador Fiscal da Thesouraria o termo da vistoria a que se havia procedido na Capella do sitio dos Coelhos, proprio Nacional, pelo qual se declarava a necessidade de ser demolida, a fim de evitar-se algum estrago aos Edificios que lhe ficão contiguos, passou-se a pedir ao Inspector das Obras Publicas, que incumbisse a referida demolição, e venda dos materiaes a alguma pessoa de sua confiança, enviando a Thesouraria a conta das despesas para ser por ella paga, por se julgar nada ter semelhante negocio com a Repartição das mesmas Obras Publicas, mas como o referido Inspector entrasse em duvida a este respeito: rogava a S. Ex. se dignasse expedir-lhe a autorisação, que pedia.

Dito -- Informando o requerimento de Joze Lopes Roza, 2. Escripturario da Contadoria da Thesouraria, pedindo a S. M. o I. Mande pagar-lhe huma gratificação correspondente á estabelecida no Alvará de 28 de Junho de 1808, pelo tempo em que se empregou nesta Provincia na liquidação da Divida Activa contrahida até o anno de 1826.

Dito -- Ao Commandante das Armas, significando-lhe que a vista do que ponderou em seu officio de 4 do corrente, sobre os requerimentos de Amaro José Prudente, e Sotero Manoel, que lhe havião sido enviados pela Thesouraria em officio de 26 de Agosto, se dignasse devolver os mesmos requerimentos; visto que só com despacho nelles proferidos, he que se poderão haver os esclarecimentos necessarios.

Dito -- Ao Inspector da Alfandega, remettendo-lhe a copia do Regulamento de 29 de Dezembro de 1837, que pedio em seu officio de 4 do corrente mez.

Dito -- Ao Inspector do Arsenal da Marinha, pedindo-lhe para enviar com toda a brevidade as contas das despesas do mesmo Arsenal do mez de Agosto proximo findo, a fim de se poderem organisar os Balanços, que tem de serem enviados para a Corte.

Igual foi expedido ao Director do Arsenal de Guerra.

Portaria -- Ao Thesoureiro da Fasenda, para que indemnisando o Cofre da Renda Geral do Exercicio findo da quantia de dez mil rs., valor da Nota a ella inclusa de 10$000 N. 27316, 1. serie, que acompanhou a ordem do Tribunal do Thesouro de 21 de Agosto proximo findo, com declaração de ser das roubadas do Thesouro, e pertencer a remessa daqui feita em 15 de Julho pelo Vapor S. Salvador, reenviasse a Mesa da mesma Thesouraria a mesma Nota, no caso de achar que se deve proceder contra o apresentante.

Dita -- Ao mesmo para assignar a Antonio Leocadio Paes Barreto duas Letras, sendo huma de 51$750 rs. com o praso de 12 mezes, e outra de igual quantia, com o de 24 meses, importancia proveniente de parte da maioria do soldo de 20$000 rs. para o de 25$000 rs. mensaes, que por despacho de 2 do corrente se lhe mandou pagar por lhe competir em qualidade de Tenente Ajudante de 2. Linha, reformado no posto de Capitão com o soldo daquelle posto, vencida de 28 de Março de 1825 até o fim de Julho ultimo.

Diversas Repartições

TRIBUNAL DA RELLAÇA.

Sessão' do dia 15 do corrente.

Na Appellação Civel desta Cidade, Appellante José Joaquim da Costa Leite, Appellado Gervasio Paes Barreto, Escrivão Ferreira: se julgou pela confirmação da sentença appellada.

Na Appellação Civel do Juizo de Direito desta Cidade, Appellante João Sezisnando Perette, Appellado João Paulo Xavier de Salles, Escrivão Chaves: se julgou pela confirmação da sentença recorrida.

MEZA DO CONSULADO.

Edital.

O Administrador da Meza do Consulado desta Provincia, posto que já por vezes fizesse constar pelos Periodicos Publicos da mesma aos Srs de Engenho, fabricantes de assucar, recebedores, armazenarios, prensarios, e lavradores de algodão, o que determinaõ os Regulamentos de 26 de Março de 1833, a 20 de Setembro de 1836, e Lei de 12 de Junho do mesmo anno, sobre a falsificação do genero, e serem obrigados os mesmos Srs. a mandar pôr no tôpo das Caixas, fechos, e mais volumes de assucar com marca de fogo a tára, que elles tem, o nome do Engenho, em que foraõ fabricados, e a marca do Sr. de Engenho, como prescreve a Lei de 15 de Dezembro de 1687, e de 22 de Fevereiro de 1788, sob pena de não serem admittidos á despacho, observando-se o mesmo nos Trapiches, e armazens, que costumaõ embarcar, e encaixar assucar, e continuando, apezar dessas publicações, apparecer não poucas caixas, e feixos sem que no tôpo das mesmas appareçaõ essas indispensaveis indicações, motivando não poucos embaraços no pezo, e ulteriores conferencias, e ao mesmo tempo falsificações de tára; forçoso se faz, que o mesmo Administrador de novo recommende aos referidos Srs de Engenho fabricantes de assucar recebedores, armazenarios, e lavradores de algodão, visto aproximar-se a safra, que alem do determinado nos citados Regulamentos, e Leis, existem a semelhante respeito as desposições determinadas nos Arts. 169 e 200 do actual Regulamento desta Administração de 30 de Maio de 1836; e desejando vedar qualquer acontecimento, e demora no processo do pezo, despacho, e embarque em prejuizo dos direitos, e dos mesmos Srs., e o grande transtorno, mora, e prejuizo, que causa a baldeação d'assucar de qualquer caixa, ou fecho, para verificação da tara, mormente não existindo o mais pequeno armazem, Capatazia, e proporção alguma para semelhante fim, devendo ser esta operação feita nas ruas, em extação invernosa, e no meio da confuzão pela affluencia da safra, e ao mesmo tempo para facilitar as transacções commerciaes, leva a consideração dos mesmos Srs. em resúmo as desposições dos dous ultimos citados Arts., a fim de que não abandonem os seus encaixamentos a caixeiros, e appliquem todo o escrupulo sobre este objecto, de que lhes resultará o melhor conceito, e mais vantajoso interesse, por isso que os compradores certos da exactidão das táras, se animarão a offerecer maior preço no mercado. -- Não se permittirá embarcar para exportação, nem serão inspectados os volumes de assucar, que não tiverem marca de fôgo do Engenho, e de pezo, e tára, e na falta da do Engenho a do dono, ou consignatario, que ficará responsavel pelas fraudes, que nellas appareçaõ, e se se reconhecer, que o genero, pezo, e taras estão falsificados, serão aprehendidos, procedendo-se contra o falsificador para ser punido com as penas da Lei. --

E para que o referido conste, e cesse a continuação do abuso de apparecerem pequenas táras em algumas caixas, e feixos d'assucar, e falta de marcas ardentes no tôpo das mesmas, e a falsificação deste genero, e do algodão, e se possa fazer com facilidade a qualificação, e apuração do pezo, e não sejaõ desacreditados nos Paizes Estrangeiros, e se evitem as providencias acima expendidas, e das determinadas na citada Lei da Inspecção: afixou-se o presente, que vai sellado com as Armas Nacionaes, e publicado pela Imprensa. Meza do Consulado de Pernambuco 12 de Setembro de 1840

Miguel Arcanjo Monteiro de Andrade.

Administração dos Estabelecimentos de Caridade.

Perante a Administração dos Estabelecimentos de Caridade se hade arrematar a quem mais der no dia 18 do corrente mez as rendas da casa D. 15, na rua Direita, 13, 14, 15, 16, e 29, na rua do Padre Florianno, 3, no becco da Carvalha, e 16 na rua do Fagundes: as pessoas que se propozerem a arrematal-as poderão comparecer no indicado dia no Grande Hospital desta Cidade as 4 horas da tarde com seus fiadores.

Salla das Sessões d'Administração dos Estabelecimentos de Caridade 15 de Setembro de 1840.

J. M. da Cruz,
Escripturario.

Edital.

A Camara Municipal da Cidade de Olinda e seu Termo, em virtude da Lei &c.

Faz saber, que em Sessão Ordinaria de 14 do corrente a mesma deliberou, e marcou os dias 22, e 23 do andante Setembro para apuração geral das Actas dos Collegios Parochiaes, conforme determina a Lei. E para que chegue a noticia de todos mandamos publicar o presente pela Imprensa. Olinda 15 de Setembro de 1840. -- Manoel Antonio dos Passos e S., P. Presidente, - João Paulo Ferreira, Secretario.

VICE-CONSULADO DE S. M. CATHOLICA EM PERNAMBUCO.

Los Subditos Espanoles, en esta reciden tes ó tengam noticia de D. Felix Luarte, natural de Alicante, que se dice habier-se estabelecido en esta Ciudad y Probincia, y habier morido en ella: son por este Vice Consulado convidados a comparecieren a darem las ilustraciones.

Nuno Mária Seixas
Vice-Consul.

Ao Exm. Sr. Francisco do Rego Barros, Presidente desta Provincia.

ODE PINDARICA.

Estrophe 1.ª
A Lisonja bilingue, vil, infame,
Não prostitue meu Plectro;
Sempre odiei o perfido dictame
Desse hediondo, multiforme Espectro,
Só Idolo adorado
Daquelles, que Ambição tem procreado.

Antistrophe 1.ª
Mas quem sabe estreitar seos appetites,
Rindo da Sorte avara,
Aprumando-se sempre nos limites,
Que a Sabia Providencia lhe plantára,
Póde sem desabono
O homem celebrar mesmo no Throno.

Epodo 1.º
Mancha os Heroes um Vate lisongeiro;
Porem lucra a Virtude
Da Gloria a plenitude,
Quando a decanta um Vate verdadeiro:
Só as Musas lhe dão eterno Nome,
Que o Tempo não carcome.

Estrophe 2.ª
Hum tributo pagar a Heroicidade
Não he só fim da Lyra:
Protectores gerar da Humanidade
He o supremo bem, porque suspira:
Louvando os Bemfeitores,
Ella á Patria dará Imitadores.

Antistrophe 2.ª
He por isso que eu canto o Egregio Rego,
O Joven Presidente,
A honra, e gloria do espinhoso Emprêgo,
Que tem desesperado tanta gente!
Compatriotas caros,
Vós não desconheceis seos feitos raros.

Epodo 2.º
Algum gôzo podengo em vão altêa
Estupidos latidos:
A um cão não presta ouvidos
Cynthia, quando em seo Carro os Ceos passea.
Ah! jámais desarmar póde a Virtude
O torpe Vicio rude!

Estrophe 3.
Ha quasi lustros quatro domi nava
O teu raio, ó Discordia!
A Patria em mar de pranto fluctuava;
Seos Pilotos dormiaõ na socordia!
Qual Santelmo, vem Rego;
E a Patria goza Angelico socego!

Antistrophe 3.ª
Deve o Brazil á sua presidencia
Do Imperio a integridade,
Da Bahia acamando a dissidencia
Com a sua usual celeridade!
A vida nos poupava:
Sem elle aqui a mina arrebentava.

Epodo 3.º
Sem elle aqui Malvados sobejavaõ,
Que a Tropa illaqueassem,
E o soccorro frustrassem,
Que os Bahianos fieis tanto almejavaõ.
Conflagrada a Provincia da Bahia,
O Imperio todo ardia.

Estrophe 4.ª
Quanto custou á seos Antecessores
Mandar forças pequenas
Contra os vis, e crueis devastadores
Das nossas regiões puras, amenas?
De Rego qualquer plano
He Lei ao Militar Pernambucano.

Antistophe 4.ª
Seos acenos se cumprem com presteza,
Sem temer prepotencia!
De caracter mistura a gran firmeza
Com a mais popular benevolencia!
Assim no Presidente
O Cidadão não vê, mais que um parente!

Epodo 4.º
Qual carinhoso Pai, todos afaga:
O bem, pedido, opera;
E si justo não era,
He tão brando o seu -Não-, que a dor apaga:
Qual Tito, si bondades não fazia,
Julga perdido o dia.

Estrophe 5.ª
Mirrada Fome, as garras amolando,
A Pobreza devora:
O Chefe da Provincia, soluçando,
O soccorro da Corte logo implora.
O pão he repartido
Pelo preço, que o Cofre tem supprido.

Antistrophe 5.ª
Sua Alma adeja na Provincia inteira;
Velando a paz dourada:
E si a torva Anarquia, audaz, arteira,
Ousa ostentar a coma revoltada;
Cem leguas os Guerreiros
Em defeza da Lei correm ligeiros.

Epodo 5.º
O farol das sciencias alimenta,
Reformando os Estudos,
Que fazem d'homens rudos
Moral população, que a paz cimenta,
Que Direito, e Deveres reconhece,
E a utopia aborrece.

Estrophe 6.ª
Unindo o bello ao util, formosêa
A Capital, que o nauta
Paraizo d'America nomea,
Dos dons da Natureza rica, e lauta:
E a vitrea sobrancelha
O Recife nos rios dois espelha.

Antistrophe 6.ª
Nem tu, Religião, divino atilho,
Que os homens amalgama,
Podias esquecer ao Nobre Filho
Do fresco, e claro, e lindo Pirapama:
Missionarios revoca;
Para o Selvage erguer da escura toca.

Epodo 6.º
Claro Rego, convem que eu arremate
Meu canto dissonante:
Teu Governo brilhante
Merecia de Mantua o nobre Vate:
Teu Encomio não he proprio da Lyra;
Só a Tuba o inspira.

Por * * *

Fim.

Correspondencias

Snrs. Redactores.

Ainda insisto no que affirmei na minha correspondencia de 5 do corrente. O Snr. Manoel Antonio Coelho de Oliveira não apprezentou na sua correspondencia, inserta no Diario de 10, decizão alguma do Exm. Prezidente da Provincia, que me julgasse incompetente passar Escripturas de distracto de hypotecas, antes os seus despachos importão uma opinião á meu favor; porque o simples facto de mandar S. Ex. proceder criminalmente contra o Tabellião Regis, por haver elle lavrado uma Escriptura de distracto de hypoteca, prova a convicção, em que se achava, de que sou eu o competente para lavrar taes Escripturas; e si S. Exa. não insistiu com o

Doutor Promotor, fazendo-lhe ver toda fraqueza dos argumentos expendidos em seu officio, foi porque a urbanidade para com o Doutor Promotor era bem toleravel neste cazo, em que eu como parte queixoza podia uzar do mesmo procedimento criminal á que me remetteu, e o que não equivale a um indeferimento.

O Snr. Coelho de Oliveira tem apenas á seu favor a opinião do Doutor Promotor, cujo officio transcreveu em dita correspondencia; mas esse officio carece de fundamento, por q' não era de mister, q'a lei q' criou o Cartorio privativo das hypotecas, dissesse, que ali se passaria tanto as Escripturas de tracto, como de distracto das hypotecas, por que são ellas da mesmissima natureza, e as segundas necessaria consequencia das primeiras: para que pois podesse prevalicer a opinião do Doutor Promotor, seria precizo, que elle ou alguem por elle me provasse, que as Escripturas de distracto das hypotecas não dizem respeito ás mesmas hypotecas, mas si, como é evidente que taes Escripturas versão tão somente sobre hypotecas, e dellas fazem uma parte, é bem claro, que tenho á meu favor não só o espirito, como a terminante letra da Lei Provincial n. 40, e por isso jamais cederei deste meu direito.

Tão infundado é o citado officio do Doutor Promotor, que para fazer valer sua opinião avança á inexacta proposição, de que a Lei Provincial n. 40 havia criado Tabellião privativo para as Escripturas de hypotecas, querendo inculcar com isto, que as Escripturas de distracto estavão fora do preceito da Lei, quando a citada Lei não falla em Escripturas mas tão somente em hypotecas, e consequentemente em todas as Escripturas que lhe disserem respeito. Não póde o Doutor Promotor deixar de admittir inconveniente em se lavrarem Escripturas de distracto das hypotecas em outro Cartortorio, mas não ha ahi só inconveniente, ha perfeita nullidade da Lei, que criou o Cartorio privativo das hypotecas; porq' de q' serve, q' desse Cartorio constem as hypotecas, que se tem passado, quando desse mesmo Cartorio se não pode saber, si taes hypotecas estão ou não destractadas? A Lei não podia mandar, como não mandou, semilhante absurdo; por que assim admiitiria as mesmas fraudes, que quiz evitar: e tão convencido estava deste absurdo o Juiz interino da 1.ª Vara do Civel, que mandou registar no meu Cartorio uma Escriptura de distracto de hypoteca como fiz ver na minha primeira Correspondencia; mas q' Lei é q' obriga as partes á registarem em um Cartorio uma Escriptura lavrada em outro? Isto alem de arbitrario é rediculo; e as partes que quizerem obrar com segurança e boa fé nas suas transacções, não devem de dar assenso á tal desvario, nem se submetterem á innutil despendio. Em fim Snrs. Redactores, tenho a meu favor a clara e explecita determinação da Lei, e não receio por isso as bravatas do Snr. Manoel Antonio Coelho de Oliveira.

Sou seu criado e assinante.

José Alexande Ferreira.

Snrs. Redactores.

Balançada minha concieucia, e reputação com a leitura da resposta dada pelo Snr. Fiscal de Iguarassú, a minha correspondencia; incerta dita resposta no Diario n 186, de 27 do passado, torno por segunda e ultima vez a encommodal-os. Não se pode ouvir a sangue frio, o rechiado de palavras impoladas, e Latinas de que ousou o Snr. Fiscal, querendo d'est'arte justificar-se para com o publico; mormente quando diz que eu só tive em vistas rabiscar para o Diario, e que para disconto da dosse consolação que tive como escrevinhador hera de ser publicamente dismentido. Para isso succeder, Snr. Fiscal, éra preciso que S. S. apresentasse hum documento, pelo qual mostra-se a falsidade da minha correspondencia o que lhe não foi possivel, e só se fundou em hypothese, como se vê de sua recheada arenga; pois suposto não fosse aquella adubada com os temperos do seu frazeado; he clara e verdadeira por se lemitar em dois principios sollidos, 1. se tendo licenças em mão do Secretario da Camara despachadas em dacta de 22 de Abril, podia ser multado por falta dellas a 22 de Junho, 2. se não estando eu em casa poderia ser multado pelo Snr. Fiscal, principalmente não tendo Loja, e nem Taberna, eis o espirito da proposta incerta na mesma correspondencia: o que assim succedendo fui multado em ausencia, ommittindo S. S. declarar em sua resposta que me multou nela forma dita, quero diser em ausencia com o maior escandalo, sem as indispensaveis formalidades exigidas na Lei, na qual falta de declaração saltou o dito Snr. Fiscal, como gato por brazas. E que será isto em boa Logica he que faltara verdade; isto he que he mentir, isto he que he inbustes, e uzar de subterfugios, com o que quer S. S. illudir ao publico, e não a minha proposta incerta na minha correspondencia; pois não estando eu presente como queria S. S. que lhe apresentasse as dttas Licencas, como me multára sem ser eu ouvido por S. s. Quanto dizer o dito Sr. Fiscal que fiz gemer o publico com arengas, e outras interessantes pessas, de minhas canastras, preta velha, e de meo citio et de reliqua e parvoisses: tenho a responder que os Snrs Redactores lhes não ficarão por isso obrigados, huma vez que se conhecem serem sinceros, e por isso desgostão de toda a qual quer adulação; o publico menos, pois não era muito de infastiar a correspondencia que subscrevi no Diario n 144 de 6 de Julho por conhecerem que era a mesma filha da honra, e singeleza de hum Camponez opprimido.

Eu agradeço a S. S. a advertencia que diz por caridade me faz, ou ao meu mentor, aconselhando-me que quando ouver de sair da tóca para aparecer em publico, censurando os actos de qualquer funccionario, me deva revestir de toda a senceridade, inda a não tendo por costume. Alem do agradecimento que lhe dou respondo que se o Snr Fiscal tivesse hum pouco de raciocinio, me não antolhava o ter eu mentor na tóca, por nada fazer menos que S. S., e nós nos conhecemos pois nas cousas mais treviaes não dispensa hum sirinêo, qual não foi mui sincero quando indereçou tal arenga com o nome de resposta, pela falta da declaração acima indicada; pelo que tem o mesmo huma boa parte no seu concêlho; qual apesar de tantas fadigas empregando dias, noutes, semanas, e quase dois mezes lhe não foi possivel apresentar huma coisa que o relevasse da censura publica, veja-se minha correspondencia, e resposta de S. S.

Adeos Snrs. Redactores, protesto não voltar, huma vez que existe provado o facto da minha correspondencia ja com a paga da multa no 3. dia, e já com a resposta de hum Sr. Advogado abil transcripta em dita correspondencia; e só o fiz para ver se a Illustrissima Camara Municipal inteirada da verdade, providenciava o fucturo, o que já vai aparecendo, menos na restituição dos meus dois mil reis, que lhe suppliquei, embora diga o dito Snr. Fiscal, que eu falto a verdade ja vai providenciando ou não. Responda Snr. Manoel Joaquim Pereira, ficando certo que quem por si se me julga a mim me não offende.

Queirão os Snrs. Redactores dar hum ultimo canto de sua folha para a inserção destas mal trassadas linhas com o que mais obrigado lhe será —O seu Venerador.

Amaro da Costa Sous.

Noticias Estrangeiras.

O nosso correspondente particular de Madrid em data de 28 do corrente nos communica o seguinte.

Madrid 28. — Em minha ultima do correio passado informei a Vmc. de todo o occorrido em Barcelona, que deu motivo ao Duque de la Victoria a pedir a sua demissão, a que não fosse aceita, e que trouxe afinal em resultado a nomeação de um novo ministerio no sentido do progresso, ficando aquella cidade apparentemente tranquilla; entretanto machinava-se uma tentativa reacionaria por parte dos ultra-monarchitas, para o que o club Jovenalico dirigido pelo advogado Badmar mandou avisar por circular aos seus comparsas que se reunissem na praça dá Constituição na tarde de 21. Effectivamente á hora indicada, nenhum faltou, e quando SS. MM. sairam a passeio, um grupo delles rodeou o coche, soltando gritos de — " abaixo o novo ministerio — viva Cleonard — viva a regencia neta e absoluta! " e outros gritos mais ou menos subversivos: acompanharam o coche até as portas do mar, instigando S. M. a que revogasse os decretos do dia anterior, dizendo-lhe que os progressistas a enganavam etc, e outras cousas de igual jaez.

No excesso de seu furor chegaram mesmo a assobiar e insultar a duqueza de Victoria soltando gritos de — " morra Espartero. "

Neste conflicto já não era possivel conter o povo, desejoso de punir e castigar os perturbadores do socego publico. Houveram algumas mortes, bastantes feridos, e muitissimos contusos, e de certo que se não sairam bem os inimigos do duque e da liberdade,

A noticia desta reacção absolutista circulou rapidamente pela cidade, os animos se exaltaram, fecharam-se as portas, caffés, e todos correram ás armas preparando-se para uma noite desastrosa, quando a intervenção dos bravos de Luchana e as ordens do duque vieram acalmar em grande parte a justa irritação dos liberaes; entretanto não se poude evitar que o povo, indignado contra o infeliz advogado, o qual vendo malogrado seu plano se tinha suicidado, arrojasse seu cadaver pelas janellas fóra.

Foram prezos alguns chefes da reacção, e se lhes vai instaurar processo. O duque declarou a cidade em estado de sitio, prohibiu os vivas e toda a voz que tendesse a proclamar, ou injuriar pessoas ou cousas, seja qual for o objecto a que se dirijam; prohibiu o uso de toda a classe de armas a todos os que não pertencam ás fileiras do exercito permanente; prohibiu tambem os grupos e reuniões, e prégando-se a força armada no caso de resistencia; finalmente ordenou que os contraventores ficariam sujeitos a todo o rigor da lei marcial de 17 abril de 1821.

O Duque no preambulo deste bando diz que como Capitão general, segundo a ordenanca lhe compete o commando superior das armas, e em conformidade com a authorisação que lhe é conferida por uma real ordem, elle procedia daquella maneira, a fim de prevenir que de novo se commettam taes attentados, castigando-se com mão forte seus autóres, exercendo as leis o seu imperio, evitando-se que seja de novo alterada a tranquillidade publica.

Os tres ex-ministros P. de Castro, Sotelo, e Cleonard depois de se terem escondido por algumas horas em casa do Consul francez, se embarcaram a bordo do navio francez " Phenicien ", e ha noticias de terem arribado a Port-vendres.

A cidade de Barcelona gosa socego e tranquillidade, e alli se esperam com ancia os novos ministros. Julga-se como medida necessaria a dissolução das Cortes, e agora mesmo me dizem que acaba de chegar o decreto para esse fim, entretanto já se podem considerar addiadas, pois que ao lerem-se no Congresso e Senado os decretos de nomeação de novos ministros declararam os respectivos presidentes, que ficavam as sessões suspensas, até que os novos ministros podessem assistir a ellas principalmente agora que se estava na discussão dos orçamentos; alem de que muitos dos membros se tem ausentado fatigados com as tarefas parlamentares.

E' porem de notar que a gazeta de 25 nada tenha dito das occorrencias de Barcelona, nem sequer desse conta ao publico do estado de SS. MM.!

Por uma carta particular consta que a Imprensa da G. Nacional — periodico publicado em Barcelona foi incendiada nos primeiros momentos de effervescencia, e tinham sido prezos tres homens que estavam lançando fogo a uma fabrica de vapor. — No dia 24 já estava Barcelona restituida á maior tranquilidade, tendo havido parada nesse dia por ser o natalicio da S. M.

As tropas que o ministro transacto tinha feito aproximar desta capital com o fim de prevenir algumas desordens que por ventura podessem ter logar ao publicar-se a lei dos ayuntamentos, tem com effeito entrado nesta, e apesar dos exforços e seducções dos intrigantes jovenalistas, ou ultra-monarchitas, nada tem podido conseguir destes bravos cidadãos soldados — O Sr. Buerens acaba de ser nomeado Governador politico e militar desta capital, em substituição do Sr. Entrena — Os ex-Ministros que aqui se achavam " e se volatisaram. "

Em consequencia de alguns mal intencionados se terem dirigido á redação do Correio Nacional, e lançando mão de alguns numeros os foram queimar á porto do Sol, e receiando-se que a tranquillidade publica se alterasse, se mandaram dobrar as patrulhas; não obstante ninguem fez caso daquelle acontecimento.

Quando eu digo que ninguem fez caso, é necessario que se entenda que é em referencia ao comeco de algum alvoroto, mas nunca a similhante proceder que encontrou a reprovação de todos os homens sensatos.

Para provar a V. que os animos dos povos estavam já bastante predispostos a uma reacção, basta dizer-lhe que em quasi todas as representações dirigidas a felicitar o Duque de Victoria, se faz expressa menção de que a lei fundamental do Estado, a constituição de 37 estava de continuo a ser referida e violada tanto pelo governo como pelo proprio Congresso, que leis iniquas, barbaras e injustas tem manistir o povo hespanhol roubando-lhe desta sorte a liberdade comprada á custa de tantos sacrificios de vida e propriedade.

Nós outros já estamos ao alcance para calcular as funestas consequencias da iniquidade dos ajuntamentos da lei eleitoral, e de muitas outras que só tenliam a entregar-nos nas mãos do absolutismo, e muito nos apraz ver que tanto o Duque como o brioso exercito que commanda, sympathisa com nossos principios, nossas convicções, e que firme em seus juramentos sustenta com vigor a constituição de 37, e com ella todas as nossas garantias.

Não posso concluir sem que lhe communique que o General Balboa cuja divisão acaba de entrar aqui em apoio do ministerio transacto, acha-se metido em processo, e pedida a sua demissão pelo tribunal especial de Guerra e Marinha, em consequencia do horrivel attentado de haver mandado aquelle verdugo militar, fusilar uma criança de quatra annos e meio, e são taes as circunstancias crueis que acompanham este horrivel facto, que cabe a penna da mão ao lança-las no papel! !

Do que for occorrendo, irei successivamente dando parte.

Noticias do Correio de Hespanha.

Alcançam as folhas e Cartas de Madrid até 28 do passado.

São de muito interesse as noticias que nos trazem, confirmando-se na maior parte tudo quanto publicamos em nosso numero d'hontem e que nos communicou o nosso correspondente particular de Cadiz.

Enviamos nossos leitores para o extracto da nossa correspondencia particular, reservando-nos para dar em nossos numeros seguintes extractos do que os jornaes trazem de mais interesse.

[Do Nacional de 4 de Agosto.]

LOTERIA DO SEMINARIO.

O Reitor do Seminario de Olinda convida os amantes de Loterias a comprarem os bilhetes da primeira parte da 17.ª Loteria do mesmo Seminario, (cujas rodas andão impreterivelmente no dia 12 de 8br.º) que se achão a venda no Bairro do Recife, rua da Cadeia, na loja de cambio do Sr. Vieira; em S. Antonio na rua do Cabugá, loja do Sr. Bandeira; na Boa-Vista, defronte da Matriz, botica do Sr. Joaquim José Moreira.

LOTERIA DO THEATRO.

Os Bilhetes da 1.ª parte da 4.ª Loteria, cujas rodas andão impreterivelmente no dia 22 do corrente achão-se avenda nas Lojas dos Snrs. Manoel Gonçalvez da Silva, e Vieira Cambista em a rua da Cadea no Bairro do Recife, e no de Santo Antonio nas dos Snrs. Basto e Costa na Pracinha do Livramento, e Manoel Alves Guerra na rua Nova.

Avisos Diversos

☞ Perdeo-se hontem 16 do corrente 478U000 rs em sedulas, sendo uma de 200U, outra de 100U, outra de 50U, e o restante de 1U000 a 20U, não se podendo dar o valor de cada huma por não haver certeza, a qual quantia foi perdida desde o 1. andar da casa da rua Nova, que faz esquina no Porto, rua Nova, Cabugá, Praça da União, Crespo, Ponte do Recife, Caz da Allandega, Madre de Deos athe a prença do Snr Francisco de Brito na qual quem a achou querendo fazer um acto de caridade se podera dirigir, e ahi entregando as sedulas será generosamente recompencado alem do reconhecimento eterno que lhe tributará; Jose Carlos de Souza Lobo.

☞ Preciza-se de 100,000 reis a premio, de dois por cento ao mez, sobre pinhores de ouro; dirija-se a rua Nova D. 33.

☞ Quem tiver uma escrava com muito, e bom leite, e a queira alugar para criar; dirija-se a Cambôa do Carmo, D. 8.

☞ Freta-se para qualquer mercado da Europa, a Escuna Sueca Johanna, Capitão Nreman, forrada de cobre, e da primeira classe; á tratar com o consignatario, A. Schramm.

— Perdeo-se desde a rua da Cruz do Recife, até a rua Direita, no dia 15 do corrente mez, a quantia de 50U000 rs. em sedulas, embrulhadas em hum papel escripto, que dizia renda da casa de A. F. de S. A., e junto com as mesmas sedulas um recibo: a pessoa que as achou, querendo restitui-as, dirija-se a rua dos Tanoeiros casa do quina defronte do Trapiche no 1. andar, que será recompensado com a quantia de 20U000 rs.

— No dia 10 do corrente fugio um papagayo, da rua do Palacete: quem o tiver pegado, querendo restitui-lo, leve-o a mesma rua a casa do 3. Commandante do Corpo Policial, Manoel Pedro de Sousa, que remunerará.

Thomé Pereira Lagos encarregado do recebimento das dividas da finda casa de Francisco Nunes Correia pela administração da mesma, avisa a todos os devedores da dita casa, que só he pessoa competente para recebimento das ditas, pois que em seu poder existem os livros de contas correntes e letras, pertencentes ao mesmo, por este motivo só devem pagar ditas contas a pessoa por elle encarregado com recibo passado por elle Lagos, com pouca demora, a fim de que se possa com brevidade liquidar ditas contas sob penna de se proceder judicialmente, que para isso está authorisado.

Na frente do sitio do Snr. Dr Maciel Monteiro no lugar do Hospicio, existe por a forar-se 35 3|4 palmos de terreno, com seu competente fundo na forma dos outros foreiros no mesmo terreno, os pretendentes dirijão-se a rua de Hortas sobrado de um andar D. 70.

Aluga-se um pianno, e na falta deste um cravo, ou manicorde em bom estado; quem tiver annuncie.

O Tenente Coronel Varejão precisa de 3 officiaes de charuteiros sendo bons, e estrangeiros melhor, que trabalhem effectivo.

A pessoa que tinge roupa e tira nodoas mora na rua de S. Rita nova sobrado D. 15.

Qualquer mulher de meia de idade, que seja fiel, e capaz que queira servir a uma senhora viuva sem familia pelo comer e vestir dirija-se a rua da moeda n 151.

Perdeo-se no dia 11 do corrente da rua do Rozario até a da praia uma carteira contendo 50,000 em sedulas, e uma letra vencida da quantia de 320 000 sacada por Antonio José Pereira de Castro da Cidade da Parahiba, aceita por Antonio da Costa Santiago; quem achou querendo restituir dirija-se a rua do Livramento n. 13 que terá de gratificação 25,000

Da-se 100,000 a premio sobre pinhores de ouro ou prata; na rua da cadeia do Recife n. 19 no primeiro andar.

Quem quiser entulho de pedaços de tijolos e de pedra pode mandar buscar gratis na rua das flores.

O Sr. João Antonio, que em 1792 comprou um sitio de terras junto a capela da Estancia ao Sargento mor Manoel Gomes dos Santos, e se elle he fallecido os seus herdeiros hajão de comparecerem na quina da rua das Cruzes no primeiro andar junto a praça da Independencia a negocio de interesse a respeito do mesmo sitio, ou annuncie.

José da Veiga Pinto, subdito Portuguez retira-se para a Europa a tratar de sua familia.

Da-se 100,000 a juros de dous por cento ao mez sobre pinhores de ouro; nas 5 pontas venda D 10 se dirá.

Precisa-se de uma casa que tenha grandes commodos, ou um sitio na passagem da Magdalena, manguinho, ou affogados; quem tiver annuncie.

Precisa-se de um homem velho portuguez para feitor de um sitio; no beco do Lobato D. 52.

Arrenda-se para passar a festa duas moradas de casas no poço da panella, uma grande e outra menor; quem pretender dirija-se a rua da penha sobrado de um andar D. 2.

Aluga-se um moleque de idade de 14 annos, optimo para todo o serviço de uma casa, e perfere-se para casa de pasto; quem o pretender dirija-se a rua de S Rita nova D. 18 do lado da Igreja.

O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico, que para bem de seu negocio se lhe faz preciso fazer uma viagem a portugal, por isso roga a todas as pessoas que forem seus credores, de lhe apresentar suas contas para serem pagas, e todos que forem devedores ao annunciante, e tiverem pinhores hajão de os ir rimir no praso de 30 dias contados desta data — Mathias José Gomes.

Traspassa se o aluguel de uma loja a quem comprar a armação com utencilios de venda no beco da Polé; a tratar no sobrado da quina da rua das Cruzes junto a praça da Independencia no primeiro andar.

Precisa-se saber a morada das Senhoras irmãs do Snr. Luiz Gonsalves Rodrigues França residente no Rio de Janeiro, a negocio de seu interesse, ou mandem na casa de A. F. dos Santos Braga na rua da moeda n. 142.

Precisa-se de 4 a 6 negras ou moleques para venderem azeite, pagando-se 320 rs. por canada; em fora de portas n. 104.

Da-se de 100,000 a 1000,000 a juros, com firmas a contento; nesta Typografia se dirá

Offerece-se um homem moço e casado com pouca familia, com muito boa letra, e pratica de negocio, para caixeiro ou administrador de qualquer negocio; quem precisar annuncie.

Aluga-se o segundo andar do sobrado D. 11 na rua nova: quem pretender dirija-se ao mesmo sobrado, ou na rua do Queimado D. 4.

Precisa-se de um caixeiro para tomar conta de uma venda por balanço, e que dê fiador a sua conducta; annuncie.

Da-se 300 a 400,000 a juros sobre pinhores ou hypotheca; quem quiser annuncie.

Aluga-se por preço commodo um sobrado de 3 andares na rua direita quasi confronte do beco do serigado, tendo cada um dos andares commodos suficientes para familia, a uma só pessoa prestando fiança idonea; os pretendentes dirijão-se ao seu proprietario na rua do Hospicio ultimo sobrado a direita.

Precisa-se de uma senhora ja de idade, ou mesmo moça, para uma casa de pouca familia; na rua velha D 21.

Precisa-se de um feitor para trabalhar em um sitio perto da praça; na rua da cadeia do Recife casa n. 8.

Precisa-se de um caixeiro que dê fiador a sua conducta; na praça da Boa vista venda D. 5.

Precisa-se de um pratico para o Assú; a tratar com A. F. dos Santos Braga na rua da moeda n. 142.

Avisos Maritimos.

PARA O ASSU' a Sumaca Brasileira Bom Sucesso, da qual he Capitão Ignacio da Fonseca Marques, pretende sahir com brevidade; quem quiser carregar, ou ir de passagem, dirija-se ao mesmo Capitão, ou ao seu proprietario José Manoel Fiuza na praça do Commercio.

PARA O ASSU' segue viagem em poucos dias, o Patacho Brasileiro Temerario, Capitão Antonio Rodrigues Garcia, para carga e passageiros trata-se com o consignatario A. F. dos Santos Braga, rua da moeda n. 142.

Leilão

Que faz o Corretor Oliveira de uma quantidade de livros impressos, principalmente inglezes e francezes, e de varios trastes de bom gosto, como sejão cadeiras, aparadores, mezas &c., quinta feira 17 do corrente as 11 horas da manhã, na casa da rua da Cruz n. 55 segundo andar, parede e meia com a botica do Sr Soisset.

Que farem Johnston Pater & Companhia; por intervenção do Corretor Oliveira, de um completo e variado sortimento de fazendas inglezas, as quaes se hão de vender por motivo de se saldarem differentes contas, sexta feira 18 do corrente as 10 horas da manhã impreterivelmente, no seu armazem da rua da Madre de Deos.

Compras

Uma cria molatinha que inda mame; nos Remedios casa de Bento Gonsalves.

Uns corazes azues de braço com algum uzo; no beco do porto das canoas venda D. 4.

Caffé em grão, sendo da terra, effectivamente qualquer porção, sendo de boa qualidade; na rua do azeite do peixe padaria de Manoel Ignacio da Silva Teixeira.

Vendas

Cautellas da Sociedade Fortuna Typografica, da Loteria do Theatro Publico ganhando a vigesima parte dos premios, cabendo na sorte de 6 000,000 reis tresentos mil réis, a preço de 450; nesta Typografica, na praça da Independencia n. 20, e na rua larga do Rozario loja de miudezas D. 5, e na rua do Collegio loja de relojoeiro

Uma preta da costa de idade de 25 annos, sem vicios nem achaques, boa boceteira, cozinha, engomma, e lava bem, a vista do comprador se dirá o motivo; na rua da Aurora em casa de João Baptista Pereira Lobo Junior.

Na loja de fazendas do largo do Livramento D. 7, panno de linho muito superior chegado ultimamente do Porto, em peças de 12 a 18 varas a 640 a vara, lenços de seda pretos e de cores a 2,000, meias de linho de pé grande a 4 500.

Uma canoa nova propria para conduzir familia, e outra que foi de agoa; na rua atraz dos Martirios casa de 5 rotulas verdes.

Caffé moido da melhor qualidade possivel, e muito em conta, por ser tornado a vender a retalho, advertindo que he torrado e moido na rua do azeite de peixe na padaria de Manoel Ignacio da Silva Teixeira.

Dous diccionarios Magnum Lexicum, e outro latino e portuguez por Pedro José da Fonseca; na travessa do Rozario loja Decima 7.

Sette sacadas e 3 portadas de pedra de cantaria de Lisboa; na rua das Cruzes Decima 9.

Bilhetes inteiros da Loteria do theatro a 9000; na rua do Cabugá loja de miudezas junto a botica.

O Corretor Oliveira acha-se authorisado para effectuar a venda do bello e bem situado sitio no poço da panella (outro ora de Mr. Stewart), o qual alem de ter portão de ferro a moderna, ser sercado de limão, e ter bastante terreno para plantação, e recreio, possue uma belissima casa de campo no seu centro, e lugar mais elevado para gosar da vista mais agradavel, e aprasivel viração livre da poeira da estrada, por d'ella estar edificada a alguma distancia; trata-se com o mesmo Corretor ou com Jones Paton & C. na rua do Trapiche novo.

4 breviarios, mestre francez, Telemaco, diccionario francez e portuguez, e portuguez e francez por Constancio, dous tomos de Quintiliano em latim; no pateo de S. Pedro loja de livros.

Uma morada de sobrado com chãos proprios, sitio na rua do fogo D. 13; a tratar no mesmo.

Uma canoa meian, em estado de se fazer uma boa canoa de atterro, com um pequeno concerto, por preço muito em conta, quem quiser annuncie.

Dous negros moços, de bonitas figuras, e de todo o serviço; na rua do Queimado loja D. 2.

Uma negra de idade de 18 annos, cose, engomma, e faz renda; na rua direita D. 55 junto a Igreja do Terço.

Olio escrofuloso em vidros, e as onças, cujo olio he eficaz remedio para alporcas e se tem reconhecido a sua virtude nesta Cidade, no Rio de Janeiro, e Bahia; no pateo do Terço D. 4.

Chapeos de sol de seda para senhora, e homem; sapatos francezes de bezerro e couro de lustro para homem e rapazes, lenços de cambraia para senhora, cambraia pintapa de cores propriamente para pastoras, luvas brancas finas para senhora e homem, tudo por preço commodo; na pracinha do Livramento loja D. 26.

Potassa nova de primeira qualidade, em barris pequenos, caixas com vellas de cera bem sortidas do Rio de Janeiro; no armazem de A. F. dos Santos Braga, na rua da moeda.

Cautellas da primeira parte da quarta loteria do theatro subdivididas de bilhetes da mesma Loteria em decima e vigesima parte; junto ao arco de S. Antonio loja do Snr. Braga, praça da independencia lojas D. 8, 21, e 24, rua do Cabugá lojas dos Srs. Clandio e Bandeira, rua nova D. 5 loja do Snr. Chaves, e atterro da Boa vista D. 16 loja de Antonio da Silva Guimarães.

Uma duzia de cadeiras com assento de palhinha, inda em bom uzo, uma marqueza com o mesmo assento, duas camas com seus colxões e travesseiros; quem quiser annuncie.

Uma pardinha de idade de 18 annos perfeita engommadeira e costureira, e muito carinhosa para crianças, uma preta com uma cria de 8 mezes muito limpa, a preta tem bom leite, uma dita quitandeira de muito linda figura, um moleque e uma negrinha de idade de 13 annos; na rua do fogo ao pé do Rozario D 25.

Tres escravos optimos para o serviço de campo, um destes he canoeiro, duas pretas que fazem todo o serviço de uma casa, uma molatinha de idade de 14 annos, cose e engomma, e um molatinho optimo para pagem; na rua de agoas verdes casa terrea D. 37.

Bilhetes da loteria do theatro; na rua do Queimado loja do Carioca D. 13.

Um moinho novo, na rua do sebo numero 15.

Uma escrava cozinheira, doceira e engommadeira; na rua direita sobrado de um andar D. 15 defronte do nincho

Um preto creoulo, robusto, e proprio para o serviço de campo; na rua da Gloria fabrica de distilação n. 30.

Varandas de ferro em bom uzo; na rua do collegio sobrado que se está fazendo

Um negro de angola de bonita figura, de idade de 20 annos, o motivo da venda se dirá ao comprador; na rua da Cruz armazem de Bolli & Charennes Freres, ou na rua do Amorim casa de João Ferreira dos Santos no 3. andar.

Taboado de pinho americano de todas as grossuras e larguras, dito da Suecia de uma a tres polegadas de grossura, dito de forro proprio para fundos de barris, de meia polegada 3|4 de grossura, tudo de superior qualidade e por preço commodo; no forte do matto armazem do Vianna.

Chapeos de palhinha para senhora, de muito bom gosto, e bem feitos, por preço commodo; na rua nova loja de alfaiate D. 23.

Pão de ló, bolinhos de todas as qualidades, pelo miudo, e em porção por preço commodo; na rua da Cruz D. 25 no segundo andar.

Ou arrenda-se uma casa de pedra e cal no lugar do caldereiro, entre o poço e o monteiro; com 3 portas de frente, duas salas, cozinha fora; e muito perto do banho, e com quintal sufcivel; a tratar na rua de Manoel coco D. 4.

Chá hisson e imperial de superior qualidade em caixas de 6 e 13 libras; na rua do trapiche novo em caso de Matheus, Austin & Companhia.

Escravos Fugidos

Fugio um escravo de nome Miguel, de nação Muange, cor preta, sem barba, groço do corpo, baixo, pés apalhetados, de idade de 25 annos, marinheiro do Patacho Temerario, fugio no dia 14 do corrente; quem o pegar leve a casa de Antonio Francisco dos Santos Braga na rua da moeda numero 142.

No dia 2 do corrente fugio um escravo creoulo, de nome João, de idade de 30 annos, bastante alto, pernas finas, pés, e beiços bastantes grandes, foi escravo do Reverendo Manoel José de Santiago, foi capelão por algum tempo em Apipucos, e hoje he escravo de Antonio José do Espirito Santo Barata morador na Cidade de Olinda, quem o pegar leve ao dito Sr., que recompensará o trabalho.

Fugio a dous annos um preto de nome João, com os signaes seguintes; altura regular, magro, de idade de 40 annos para mais, de nação muçambique, tem no rosto umas marcas de ferro e entre ellas uma bastante grande na testa do feitio de uma ferradura de cavallo; quem o pegar leve a rua da cadeia a casa de Mc Calmont & Companhia, que será generosamente recompensado.

A 29 de Junho fugio do Giquiá uma preta de nome Maria, de meia idade de nação rebollo, cara comprida, maçãs do rosto altas, tem na testa uma palma signal de sua terra, perna direira zambia, pés cambados, altura regular, e quasi sem unhas nos dedos dos pés; quem a pegar leve a rua de Hortas D 32.

Fugio uma negra de nome Catharina de nação moçambique, de idade de 20 annos, bonita figura, com alguns talhos nas fontes e na testa, com um furo no beiço inferior, rosto comprido, algum tanto sombrio quando falla; quem a pegar leve a casa de Antonio José de Magalhães Basto, no pateo do Collegio sobrado amarello

No dia 14 do corrente fugirão duas escravas, uma de nome Celestina, creoula, de idade de 20 e tantos annos, baixa, cheia do corpo, cara redonda, nariz curto e chato, com falta de dous dentes na frente, debaixo do queixo esquerdo tem uma fistula ja sicatrisada de um dente que tirou, a outra de nome Joaquina, do gentio de angola, de boa estatura, cara redonda, nariz bastante chato, ventas arregaçadas, maçãs do rosto altas, olhos espantados, e na testa entre as sombranceiras tem uma pequena costura de um talho, ambas levarão vestido de chita ingleza escura; quem as pegar leve-as no segundo andar da rua direita da primeira casa pegada a Igreja do Livramento que será recompensado.

Movimento do Porto

NAVIO SAHIDO NO DIA 15.

RIO GRANDE DO SUL; Patacho Novo Triunfante, Cap. Elias Francisco de Araujo, carga sal, passageiro Antonio Maria da Silva.

ENTRADA DO DIA 15.

RIO GRANDE DO SUL; 22 dias, Paquete de Pernambuco de 159 tonel., Capitão Leopoldo José da Costa Araujo, equip. 16, carga carne secca; ao dito Capitão.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE F. = 1840